

Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5625, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Projeto de Lei nº 69/2018 Autor: Vereador Glauco Spinelli Jannuzzi

Dispõe sobre a inclusão da matéria de Educação Moral e Cívica e OSPB - Organização Social e Política Brasileira no currículo escolar, e fixa outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 6°, DO ARTIGO 47, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

LEI nº 5625

- **Art. 1° -** O Poder Executivo Municipal poderá incluir na grade curricular o curso de Educação Moral e Cívica e OSPB Organização Social e Política Brasileira, destinado aos alunos da rede pública de ensino do Município de Caçapava.
- $\operatorname{Art.} 2^{\circ}$ A Secretaria Municipal de Educação será a gestora do curso e definirá a forma que será inserido no calendário escolar, bem como a faixa etária para o curso.
- **Art.** 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 06 de novembro de 2018.

Lúcio Mauro Fonseca **Presidente**